



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 805/2017

DE 25 DE ABRIL DE 2017

**DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS JUNTO A ENEL, ANTIGA COELCE
NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Itapiúna a firmar Termos de Confissão de Dívida e Parcelamento com a ENEL, antiga COELCE do débito apurado nas UC PAI nºs 2659984, 694734, 694762, 694754, 694751, 694743, 695039, 694748, 1075067 e 5465155, valor consolidado de R\$ 239.873,98.

Art. 2º - O parcelamento decorrente da autorização de que trata o artigo 1º poderá ser realizado da seguinte forma: entrada de R\$ 50.000,00 até o dia 28/04/2017 e o restante em 24 parcelas inclusas nas próximas faturas.

Art. 3º - Para fiel observância e cumprimento da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos administrativos que se fizerem necessários para que seja celebrado o referido Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento junto a ENEL.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 25 de abril de 2017.

**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL**